



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mme.gov.br

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.003361/2022-05

**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 03/2023  
QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
MINISTÉRIO DE MINAS E  
ENERGIA - MME, E  
A EMPRESA ADTEL FACILITIES  
LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.383/0001-53, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, na cidade de Brasília - Distrito Federal - CEP 70.065-900, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto, Senhor **CLÁUDIO XAVIER PEREIRA**, nomeado por meio da PORTARIA Nº 163-P/GM/MME, de 7 de março de 2023, publicada no D.O.U de 08/03/2023 - Seção 2 - Pág. 51, portador da matrícula funcional nº 120.280-4, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ADTEL FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.926.324/0001-31, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS TEIXEIRA BARBOSA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.003361/2022-05 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Contrato** referenciado, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto:

- a) **ACRESCENTAR 4,07%** ao valor inicial do Contrato, equivalente a R\$31.908,51 (trinta e um mil novecentos e oito reais e cinquenta e um centavos) conforme previsto na *Cláusula Décima Quarta*, com fundamento no art. 65, inc. I, alínea 'b', e §1º, da Lei 8.666/93, e Anexo X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- b) **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo proposto.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – NOVO VALOR/QUANTITATIVOS DO CONTRATO

2.1. Em decorrência do novo acréscimo contratual os quantitativos/valores atuais do Contrato 03/2023 - 1º T. Aditivo - Sei 0784422 ficam ajustados conforme demonstrado a seguir:

Demonstrativo	
Valor inicial do Contrato	R\$ 784.409,37
<b>1º Acréscimo de serviços - 23,24%</b>	R\$ 182.313,93
Valor do Contrato Inicial + 1º acréscimo	<b>R\$ 966.723,30</b>
<b>2º Acréscimo de serviços - 4,07%</b>	R\$ 31.908,51
Valor do Contrato Inicial + acréscimos	<b>R\$ 998.631,82</b>

#### NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra		Fontes de Preços						B.D.I.	
MIN. MINAS E ENERGIA REFORMA RESTAURANTE UASS 320004 2º TERMO ADITIVO		SINAPI - 12/2022 - Distrito Federal SBC - 12/2022 - Distrito Federal ORSE - 12/2022 - Sergipe SEINFRA - 027 - Ceará SIURB - 07/2022 - São Paulo FDE - 10/2022 - São Paulo AGETOP CIVIL - 11/2022 - Goiás						22,18%	
<b>Cronograma Físico e Financeiro Consolidado (1º e 2º acréscimos)</b>									
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	
1	DEMOLIÇÃO	100%	35,92%	35,92%	28,16%				
		R\$ 16.796,09	R\$ 6.032,79	R\$ 6.032,79	R\$ 4.730,52				
2	HIDRÁULICA	100%		20,00%	40,00%	40,00%			
		R\$ 12.971,03		2.594,21	R\$ 5.188,41	5.188,41			
3	ELÉTRICA	100%			40,00%	40,00%	10,00%	10,00%	
		R\$ 85.494,31			R\$ 34.197,73	34.197,73	8.549,43	8.549,43	
4	SANITÁRIO	100%		17,44%	35,00%	37,56%	10,00%		
		R\$ 30.026,99		R\$ 5.236,34	R\$ 10.509,45	R\$ 11.278,51	R\$ 3.002,70		
5	PAREDES	100%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			
		R\$ 168.422,87	R\$ 42.105,72	R\$ 42.105,72	R\$ 42.105,72	R\$ 42.105,72			
6	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	100%						100,00%	
		R\$ 11.721,37						R\$ 11.721,37	
7	TETO	100%				50,00%	50,00%		
		R\$ 49.648,94				R\$ 24.824,47	R\$ 24.824,47		
8	PISO	100%				50,00%	25,00%	25,00%	
		R\$ 98.301,52				R\$ 49.150,76	R\$ 24.575,38	R\$ 24.575,38	
9	ESQUADRIAS	100%				50,00%	50,00%		
		R\$ 68.647,13				R\$ 34.323,56	R\$ 34.323,56		
10	LOUÇAS	100%					50,00%	50,00%	
		R\$ 17.961,56					R\$ 8.980,78	R\$ 8.980,78	
11	DIVERSOS	100%					50,00%	50,00%	
		R\$ 17.189,18					R\$ 8.594,59	R\$ 8.594,59	
12	ESTRUTURA METÁLICA	100%		30,00%	30,00%	40,00%			
		R\$ 83.413,39		R\$ 25.024,02	R\$ 25.024,02	R\$ 33.365,36			
13	CFTV	100%				50,00%		50,00%	
		R\$ 24.042,43				R\$ 12.021,22		R\$ 12.021,22	
14	INSTALAÇÕES DE GÁS	100%				50,00%	50,00%		
		R\$ 10.978,00				R\$ 5.489,00	R\$ 5.489,00		
15	CAMARA FRIA	100%				50,00%	25,00%	25,00%	
		R\$ 54.288,70				R\$ 27.144,35	R\$ 13.572,18	R\$ 13.572,18	
16	EXAUSTÃO	100%				50,00%	50,00%		
		R\$ 49.859,53				R\$ 24.929,77	R\$ 24.929,77		
17	DESMOBILIZAÇÃO/ MOBILIZAÇÃO/ OUTROS	100%	16,04%	16,04%	16,98%	16,98%	16,98%	16,98%	
		R\$ 198.868,78	R\$ 31.895,85	R\$ 31.895,85	R\$ 33.769,27	R\$ 33.769,27	R\$ 33.769,27	R\$ 33.769,27	
<b>Porcentagem</b>			8,01%	11,30%	15,57%	33,83%	19,09%	12,20%	
<b>Custo</b>			R\$ 80.034,36	R\$ 112.888,92	R\$ 155.525,10	R\$ 337.788,11	R\$ 190.611,12	R\$ 121.784,21	
<b>Porcentagem Acumulado</b>			8,01%	19,32%	34,89%	68,72%	87,80%	100,00%	
<b>Custo Acumulado</b>			R\$ 80.034,36	R\$ 192.923,27	R\$ 348.448,37	R\$ 686.236,49	R\$ 876.847,61	R\$ 998.631,82	

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do acréscimo quantitativo ao Contrato, estimada em **R\$31.908,51** (trinta e um mil novecentos e oito reais e cinquenta e um centavos) correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 320004/00001

Fonte de Recursos: 1053000260

Programa de Trabalho: 25122003220000001, Ação 2000, PTRES 173417

Natureza de Despesa: 339039

Plano Interno: -

Nota de Empenho: 2023NE75

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$49.931,59 (quarenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério de Minas e Energia/MME, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

**REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE**

(Assinatura Eletrônica)

**CLÁUDIO XAVIER PEREIRA**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto

MME/SE/SPOA

**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

(Assinatura Eletrônica)

**MARCOS TEIXEIRA BARBOSA**

Representante da empresa ADTEL FACILITIES LTDA.

Testemunha 1 - Coordenadora CGRL/COAGE

Testemunha 2 - Substituto CGRL/COAGE



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TEIXEIRA BARBOSA**, Usuário Externo, em 03/11/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Andrade Santos Carvalho**, Coordenador(a)-Geral de Recursos Logísticos, em 03/11/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Yamashita**, Coordenador(a) de Administração de Material e Execução Financeira, em 03/11/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Xavier Pereira**, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto(a), em 03/11/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0824955** e o código CRC **2E0B4FA0**.